

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 86/2009

Altera a jurisdição das Varas do Trabalho de Itumbiara, Jataí e Rio Verde e cria o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Quirinópolis.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e BRENO MEDEIROS, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 2648/2009 - MA 52/2009, e CONSIDERANDO o disposto no art. 115, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a faculdade conferida pelo art. 28 da Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 5º da Resolução nº 53/2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso à Justiça do Trabalho aos jurisdicionados dos municípios de Cachoeira Alta, Caçu, Gouvelândia, Inaciolândia, Itajá, Itarumã, Lagoa Santa, Paranaiguara, Quirinópolis e São Simão, RESOLVEU:

Art. 1º É alterada a jurisdição das Varas do Trabalho de Itumbiara, Jataí e Rio Verde, na seguinte conformidade:

I - os municípios de Cachoeira Alta, Caçu, Itajá, Itarumã, Lagoa Santa, Paranaiguara e São Simão, atualmente pertencentes à jurisdição da Vara do Trabalho de Jataí, ficam transferidos para a jurisdição da Vara do Trabalho de Itumbiara;

II - o município de Quirinópolis, atualmente pertencente à jurisdição da Vara do Trabalho de Rio Verde, fica transferido para a jurisdição da Vara do Trabalho de Itumbiara.

Art. 2º É criado o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Quirinópolis, vinculado à Vara do Trabalho de Itumbiara.

Art. 3º A alteração de jurisdição de que trata o art. 1º desta Resolução Administrativa somente terá vigência a partir da efetiva instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Quirinópolis, valendo para as ações ajuizadas após essa data.

Art. 4º As questões administrativas relacionadas à implantação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Quirinópolis serão resolvidas pelo Presidente, observado o disposto no art. 17 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Sala de Sessões, aos 29 dias do mês de outubro de 2009.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno